

DESPACHO 2020 / PCM / 08

TOLERÂNCIA DE PONTO

CONSIDERANDO QUE:

- ✓ A quadra festiva do Natal e de Ano Novo são tradições muito enraizadas no seio das famílias portuguesas;
- ✓ Existe tradição no sentido de conceder tolerância de ponto aos trabalhadores nesta época,

DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. A concessão de **tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020** a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município;
2. Que os trabalhadores que, por razões de interesse público, sejam necessários para assegurar naqueles dias os serviços essenciais, serão posteriormente compensados com dispensa do dever de assiduidade, em data a acordar com a respetiva chefia;
3. A afixação do presente despacho nos lugares públicos do costume, nos locais de trabalho e disponibilizado na página eletrónica da autarquia.

Paços do Município de Tabuaço, 21 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, *Carlos André Teles Paulo de Carvalho*.

